



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº005/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº062/2018

Tipo: Menor Preço Global

Tomada de Preços para implantação de pavimentação com pedra Irregular e rede de drenagem pluvial em vias públicas da cidade de Novo Tiradentes-RS.

ADENILSON DELLA PASCHOA, Prefeito Municipal de Novo Tiradentes/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 9h00min, do dia 28 do mês de novembro do ano de 2018**, na sala de reuniões do setor de licitações localizada no Centro Administrativo Municipal, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações e Compras, designada pela Portaria n.º 003/2018, com a finalidade de receber propostas para a contratação dos serviços de execução da obra descrita no item 1 do presente edital, em regime de empreitada global (com o fornecimento de material e mão de obra), de acordo com o projeto técnico e orçamento, anexos ao presente edital, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nas condições aqui estipuladas.

Poderão participar as empresa do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Novo Tiradentes/RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até a data e horário especificado no item 2 do presente Edital.

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a implantação de pavimentação com pedra irregular e rede de drenagem pluvial em vias públicas na cidade de Novo Tiradentes – RS, nas ruas Luiz Cavalli, Romano Alves, Pedro Bassani, Leopoldo Tasca e Carlos Gomes, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, através do Ministério das Cidades, contrato de repasse nº867578/2018/MCIDADES/CAIXA, tudo de acordo com plantas, memoriais e planilhas que compõe o projeto técnico anexo ao presente edital.

2. DO CADASTRO

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até as 17:00 horas do dia 23 de novembro de 2018, cópia dos seguintes documentos:

2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade dos proprietários/diretores da empresa;
- b) Registro Comercial no caso de empresa comercial;



c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou com visto do mesmo, em caso de empresas não sediadas no Estado.

2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Provas de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante, através de certidões negativas (ou positivas com efeitos de negativas) de débitos;

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA:

$$\frac{\text{ATIVO DISPONÍVEL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

LIQUIDEZ CORRENTE:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

LIQUIDEZ GERAL:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZADO A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

GERÊNCIA DE CAPITAL DE TERCEIROS:

$$\frac{\text{PARIMÔNIO LÍQUIDO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$



GRAU DE ENDIVIDAMENTO:

$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \text{índice máximo: } 0,50$$

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura das propostas;

c) Declaração de que cumpre com as exigências legais (modelo ANEXO II);

d) Caso a empresa se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá juntar a Declaração conforme modelo do ANEXO III.

2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de a empresa possuir, em seu quadro funcional permanente, pelo menos, um profissional de nível superior habilitado para responsabilizar-se pela execução do objeto da presente licitação, registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

a.1) em se tratando de sócio da empresa, a comprovação se dará por intermédio do contrato social;

a.2) no caso de empregado, mediante cópia da carteira profissional de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

b) Atestado(s) de “Capacidade Técnica”, em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa (indicado conforme letra “a” – item 2.4. da “Qualificação Técnica”), registrado(s) na entidade competente, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato(s) com objeto compatível com o ora licitado.

b.1) No que tange ao(s) atestado(s) de capacidade técnica, do responsável técnico da empresa, as parcelas de maior relevância que serão analisadas no momento da avaliação de conformidade (art. 30, § 2º da Lei Federal 8.666/93), serão as seguintes:

- Execução de pavimento com o assentamento de pedras irregulares de basalto;
- Execução de meio-fio de concreto, em pavimento executado com pedras irregulares de basalto.

c) Atestado(s) de “Capacidade Técnico-Operacional”, registrado(s) na entidade competente, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando de que a EMPRESA executou, satisfatoriamente, contrato(s) com objeto compatível com o ora licitado.



c.1) No que tange ao(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional, as parcelas de maior relevância que serão analisadas no momento da avaliação de conformidade (art. 30, § 2º da Lei Federal 8.666/93), serão as seguintes:

- Execução de pavimento com o assentamento de pedras irregulares de basalto;
- Execução de meio-fio de concreto, em pavimento executado com pedras irregulares de basalto.

d) Licença de operação vigente, emitida pelo órgão competente relativa a extração e beneficiamento de pedras e derivados.

d.1) Caso a licença de operação não seja expedida em nome do licitante, deverá este fazer prova, mediante a apresentação de declaração expedida pelo titular da LO (com firma reconhecida em cartório) se comprometendo a fornecer os produtos.

e) Atestado de visita ao local das obras (modelo ANEXO IV), emitido pelo município, a ser realizada pelo responsável técnico legalmente habilitado da proponente, comprovação que deverá ser apresentada no ato da visita técnica através de cópia do Registro no CREA da empresa. **A visita técnica ao local das obras deverá ser no dia 20 de novembro de 2018, pela parte da manhã, das 08:00 às 11:00 horas.**

f) Comprovante da garantia de proposta.

2.5 - Os documentos constantes dos itens 2.1 a 2.4, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos do item 2.2 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

3.1 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2.014 e demais legislações pertinentes, deverá demonstrar por declaração firmada por contador, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo ANEXO III).

3.1.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, desde que atendido o disposto no caput (3.1).

3.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.1 e 3.1.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



3.2.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.2.2 - O prazo de que trata o item 3.2, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.3 - Encerrada a abertura das propostas, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.1, deste edital.

3.3.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

3.3.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 3.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no item anterior.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

3.4 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 3.3.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

3.5 - O disposto nos itens 3.3 a 3.4, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que satisfaça as exigências deste edital.

4. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS



Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

AO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

4.1 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado (fornecido pelo Município);
- b) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.2 - O envelope nº 02 deverá conter:

a) **PROPOSTA FINANCEIRA** da empresa, identificada em seu cabeçalho, com razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato da empresa e/ou responsável pela mesma, preferencialmente em papel timbrado da empresa, onde deverão estar especificados os valores totais da obra, com especificação para materiais e mão de obra, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, onde deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, etc;

a.1) o prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação;

a.2) quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



b) Planilha Orçamentária de Execução e Cronograma Físico Financeiro, especificando os valores unitários de material e mão de obra, seguindo os percentuais apresentados nas planilhas de B.D.I, que integram o presente processo;

c) Planilha de BDI utilizado, conforme Acórdão 2.622/2013 – TCU;

d) Comprovante da garantia da proposta, conforme prevê o inciso III do art. 31 da Lei Federal 8.666/93, nas mesmas modalidades e critérios previstos no “caput” e § 1º do art. 56 da mesma norma, equivalente a 3% (três por cento) do valor orçado para o objeto da presente licitação.

5. DA GARANTIA DE ENTREGA

Deverá constar na proposta, também, a garantia de entrega da obra, objeto ora licitado, dentro do prazo estipulado no cronograma físico – financeiro, a contar da data de assinatura do contrato com o Município.

6. DO JULGAMENTO

6.1 - Esta licitação é do tipo **menor preço global** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora.

6.2 – Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93

6.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6.4 - Serão desclassificadas as empresas que apresentarem proposta com preço superior ao orçamento global de R\$ 225.302,76 (duzentos e vinte e cinco mil trezentos e dois reais e setenta e seis centavos) e também com relação aos unitários constantes na planilha orçamentária que é parte integrante do projeto.

6.5 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis.

6.6 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para execução de toda obra, objeto da licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando em função de erro ou má interpretação por parte da licitante.

6.7 - Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/06, desde que tenham solicitado o benefício.

6.8 - Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou cooperativa.



7. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8. DOS PRAZOS

8.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 8.1.

8.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

9. DA GARANTIA DO CONTRATO

9.1 – Para assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá apresentar garantia de execução da obra, no equivalente a 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado, nos termos do artigo 56 da Lei Federal 8.666/93.

9.2 – A garantia prestada pela contratada será liberada após o recebimento definitivo da obra e emissão do respectivo termo e, se em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme rendimentos da aplicação bancária financeira mantida pelo município. Contudo reverterá a garantia em favor da contratante, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial das cláusulas constantes no instrumento acordado e firmado.

10.1.1 – As obras deverão ter início após a emissão da Ordem de Serviço emitida pelo Município, num prazo máximo de 10(dez) dias, condicionada a apresentação da ART de execução.

10.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Jonas Rudnitski, designado pelo Município.



11 - DAS PENALIDADES

11.1 - multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta à dez dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

11.2 - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

11.3 - multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

11.4 - as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1- O pagamento será efetuado diretamente a contratada, de acordo com a conclusão de cada etapa de no mínimo 10% (dez por cento), conforme cronograma anexo ao presente Edital e após o ingresso do recurso por parte do MINISTÉRIO DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES, Através Contrato de Repasse nº867578/2018/MCIDADES/CAIXA, mediante apresentação da Nota Fiscal.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 09.01– Secretaria Municipal de Obras Publicas Saneamento e Habitação

Atividade: 1.034 - Construção de Calçamento e Contrapartida

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 0001 – Obras e Instalações

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 2670 – Obras e Instalações

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

14.2 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.3 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



14.4 - Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como, por exemplo: sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei n.º 8.666-93).

14.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.6 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

14.7 – O Município reserva-se o direito de anular a presente licitação, caso a empresa vencedora do certame, entregue o objeto em condições que divergentes do projeto em anexo ou ainda com quaisquer problemas estruturais.

14.8 – São anexos do presente Edital:

- a) Anexo I – Minuta de contrato;
- b) Anexo II – Modelo de declaração de que a empresa cumpre as exigências legais;
- c) Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;
- d) Anexo IV – Modelo de atestado de visita;
- e) Anexo V - Modelo declaração de desistência de prazo recursal;
- f) Anexo VI – Projeto técnico (plantas e memoriais);
- g) Anexo VII – Orçamento da obra;
- h) Anexo VIII – Cronograma físico-financeiro.

14.9 - Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07:30 hs às 11:30 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs, na Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes/RS, na Secretaria Municipal da Fazenda/ Dpto de Compras e Licitações, situada na Rua Lúcio Cavalli, 246 ou pelo fone nº 55 3797-1100.

Novo Tiradentes-RS, 09 de novembro de 2018.

ADENILSON DELLA PASCHOA
Prefeito Municipal



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2018

O MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES, com sede na Rua Lúcio Cavalli, 246, inscrito no CNPJ sob nº 92.411.172/0001-76, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ADENILSON DELLA PASCHOA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 647.370.120-68, residente e domiciliado na cidade de Novo Tiradentes - RS, no uso da competência, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, nº, município de-, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr, tendo em vista a homologação do resultado da Tomada de Preços Nº005/2018, nas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente instrumento é a implantação de pavimentação com pedra irregular e rede de drenagem pluvial em vias públicas na cidade de Novo Tiradentes – RS, nas ruas Luiz Cavalli, Romano Alves, Pedro Bassani, Leopoldo Tasca e Carlos Gomes, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, através do Ministério das Cidades, contrato de repasse nº867578/2018/MCIDADES/CAIXA, tudo de acordo com plantas, memoriais e planilhas que compõe o projeto técnico anexo ao presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pela contratação dos serviços, objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor correspondente a R\$(....), sendo R\$ (....) de material e R\$ (....) de mão-de-obra.

2.1 - No preço proposto estão incluídas todas as despesas com impostos, salários e encargos sociais decorrentes da execução da obra.

2.2 - Quando necessária a execução de trabalhos não previstos neste contrato, o preço dos mesmos deverá ser ajustado previamente pelas partes.

2.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data limite de apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.4 - Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o MUNICÍPIO deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.



2.5 - A CONTRATADA deverá oferecer no momento da assinatura do Contrato, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do mesmo, em caução, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da lei Federal 8.666/93, estas devendo cobrir todo o período de execução dos serviços.

2.5.1 - A caução em dinheiro ou títulos da dívida pública deverá ser depositado através de recolhimento com recibo expedido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

2.5.2 - O valor da caução será de R\$...... (....)

2.6 - A CONTRATADA deverá apresentar antes do início da execução, a ART e antes do primeiro pagamento a matrícula(CEI) da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

O pagamento será efetuado, após a execução de no mínimo 10% (dez por cento) de cada etapa, mediante apresentação de Nota Fiscal.

3.1 - O pagamento será efetuado diretamente em conta bancária da proponente, seguindo a ordem cronológica de pagamentos do Município.

3.2 - O preço cotado na proposta financeira não sofrerá qualquer reajuste, correndo a despesa nas dotações do orçamento vigente.

3.3 - O primeiro pagamento está condicionado a apresentação da matrícula CEI da obra.

3.4 - O pagamento da última parcela dependerá da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra pelo Município e da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, referente a mesma, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) pela CONTRATADA.

3.5 - Para cada pagamento, deverão ser apresentados os comprovantes do recolhimentos do INSS e FGTS dos empregados que estiverem executando a obra e sua relação nominal.

3.6 - Sobre o valor a ser pago pelo Município, será retido, por fatura, o ISSQN, na alíquota de 2%(dois por cento) que incidirá sobre o preço total da mão de obra empregada na execução.

3.7 - A CONTRATADA deverá apresentar diário de obra, assinado pelo engenheiro responsável, que deverá ser encaminhado ao Setor de Engenharia, para ser conferido e assinado pelo engenheiro ou arquiteto indicado pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES



São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços de acordo com o que estipula o contrato;
- b) observar os requisitos mínimos de qualidade e segurança;
- c) comprovar perante o MUNICÍPIO, o pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da Previdência Social e de Seguros, caso solicitado;
- d) quando da execução dos serviços, submeter-se a fiscalização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável ainda, para com o MUNICÍPIO e para com terceiros:

- a) pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao MUNICÍPIO ou às unidades imobiliárias, e consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de prepostos, auxiliares ou operários;
- b) pela infração ou inexecução das cláusulas deste Contrato;
- c) pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução dos mesmos, todos os defeitos que forem apontados pela Fiscalização e desfazer aqueles que esta condenar como imprestáveis, impróprios ou mal executados;
- d) pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

5.1 - Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de vigor deste contrato.

5.2 - O não cumprimento desta responsabilidade, além das providências administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de inidoneidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - MULTAS E PENALIDADES

A CONTRATADA ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas neste item, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

6.1 - As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.2 - Para inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta à dez dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



III - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

IV - multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o MUNICÍPIO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a CONTRATADA ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2.1 - as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

6.2.2 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

6.3 - A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades aqui mencionadas, acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

Será rescindido o presente Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito à indenização de qualquer espécie, por parte da CONTRATADA, se esta:

a) não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste Contrato, especificações, projetos ou prazo;

b) executar trabalhos com imperícia técnica;

c) falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

d) demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé;

e) não prestar garantia até a data da assinatura deste Contrato;

f) atrasar injustificadamente o início dos serviços.

7. 1 - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.



CLÁUSULA OITAVA – PRAZO

8.1 - A obra, objeto desta licitação, deverá ser efetivada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contar a partir da emissão da Ordem de Início pelo Município.

8.2 - A vigência do presente contrato será pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua assinatura.

8.3 – Os prazos descritos nesta cláusula poderão ser prorrogados, diante da apresentação de requerimento justificado pela CONTRATADA, o qual será analisado e julgado pelo município, podendo ser aceito ou indeferido.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão 09.01– Secretaria Municipal de Obras Publicas Saneamento e Habitação

Atividade: 1.050 - Construção de Praça Linha Aparecida

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 2570 – Obras e Instalações

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 0001 – Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

O objeto do presente Contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento, será recebido:

a) Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização do Setor competente do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

b) Definitivamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização dos Setor competente do contratante, mediante termos circunstanciado assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação ou vistoria de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. Jonas Rudnitski, designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA BASE LEGAL E FORO

12.1 - O presente Contrato está baseado na Tomada de Preços nº 005/2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES
CNPJ 92.411.172/0001-76



12.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Novo Tiradentes - RS, de de 2018.

.....
Prefeito Municipal

.....
Empresa Contratada

Testemunhas:

1)

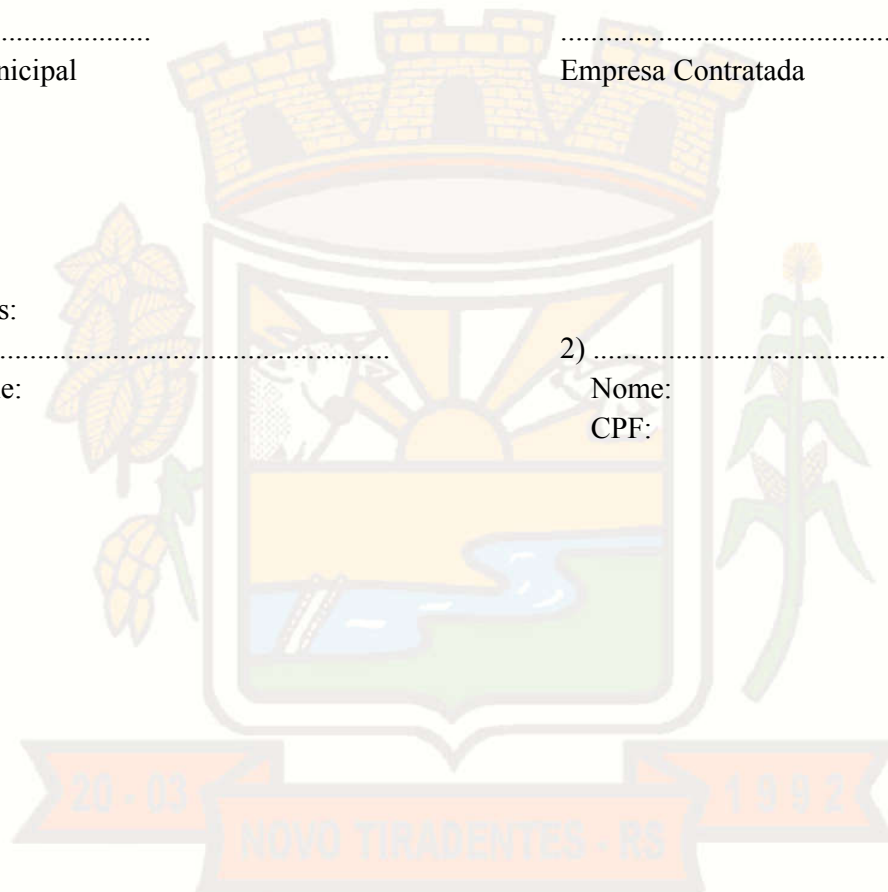
Nome:

CPF:

2)

Nome:

CPF:





(FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira, em relação ao presente processo licitatório;
- e) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- f) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- g) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade - (UF), de..... de 2018.

(nome do representante legal)



(FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu contador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____
DECLARA, para os devidos fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- COOPERATIVA**, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de 2018.

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA Nº _____

Atestamos, para fins de instrução documental - habilitação, no processo licitatório modalidade **Tomada de Preços nº 005/2018**, cujo objeto é execução, na...(Avenida/Rua/Localidade)....., (nº)...., ...(Bairro)...., no Município de, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, representada neste ato pelo(a) Sr(a), CREA-RS/CAU Nº....., o(a) qual é seu responsável técnico*, realizou visitação ao local da obra, objeto do presente Edital de Licitação, no dia, acompanhado pelo Responsável Técnico do município, que abaixo assina.

Cidade - (UF), de..... de 2018.

(Resp. Téc. da empresa)

(Resp. Téc. do Município)

*Deverá ser apresentado comprovante de que o profissional é responsável técnico da empresa.



(FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL

A empresa _____ estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes da **Tomada de Preços nº 005/2018**, e ciente do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis relativos à fase habilitatória (art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8666/93 e suas alterações), se considerada devidamente habilitada, vem por meio de seu representante legal, **recusá-lo** para fins deste procedimento licitatório.

(local), _____ de _____ de 2018.

Representante Legal da Empresa
(assinatura e carimbo)

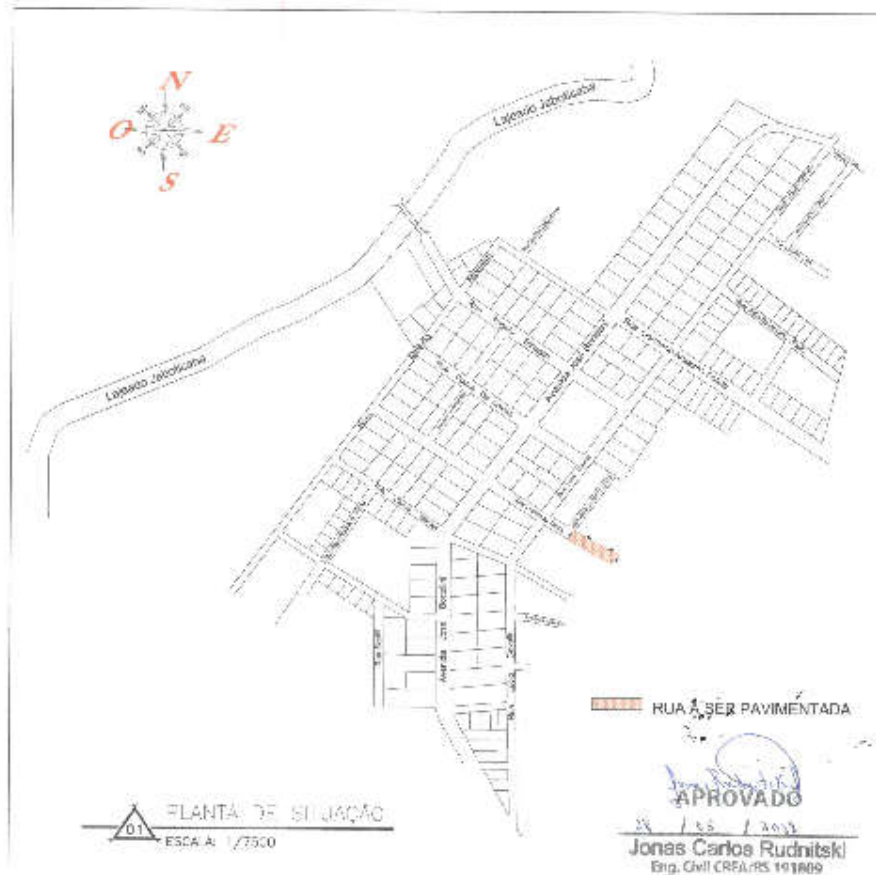


ANEXO VI



PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

Local:	RUA CARLOS GOMES - NOVO TIRADENTES/RS		
Proprietário:	PREF MUN. NOVO TIRADENTES - RS		PRANCHA: 01
Responsável Técnico:	<i>Jonas Carlos Rudnitski</i> Jonas Carlos Rudnitski - 191809		
Assunto:	PLANTA DE SITUAÇÃO		
Data: MAIO/2018	Escala: 1: 7500	Área a ser pavimentada: 191,40m ²	



PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

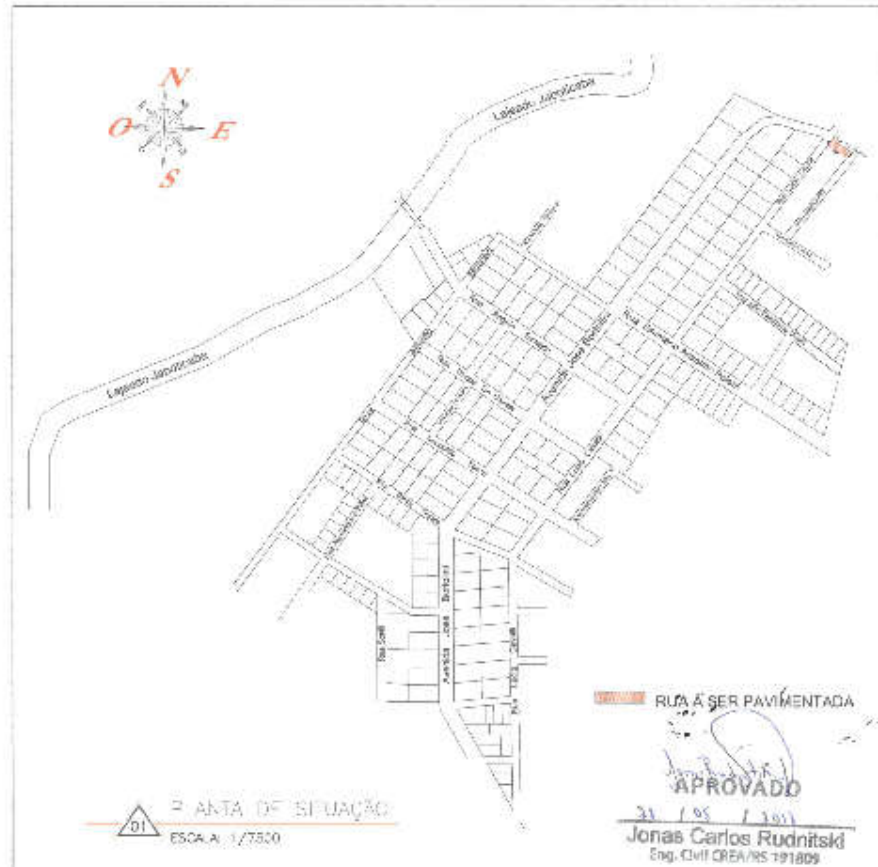
Local:	RUA LEOPOLDO TASCA - NOVO TIRADENTES/RS	
Proprietário:	PREF MUN. NOVO TIRADENTES - RS	PRANCHA:
Resposável Técnico:	Jonas Carlos Rudnitski - 191809	01
Assunto:	PLANTA DE SITUAÇÃO	
Data: MAIO/2018	Escala: 1: 7500	Área a ser pavimentada: 705,60m ²



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

Governo Municipal
NOVO TIRADENTES
COMPROMISSO COM A SOCIEDADE - ADM 2017/2020



PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

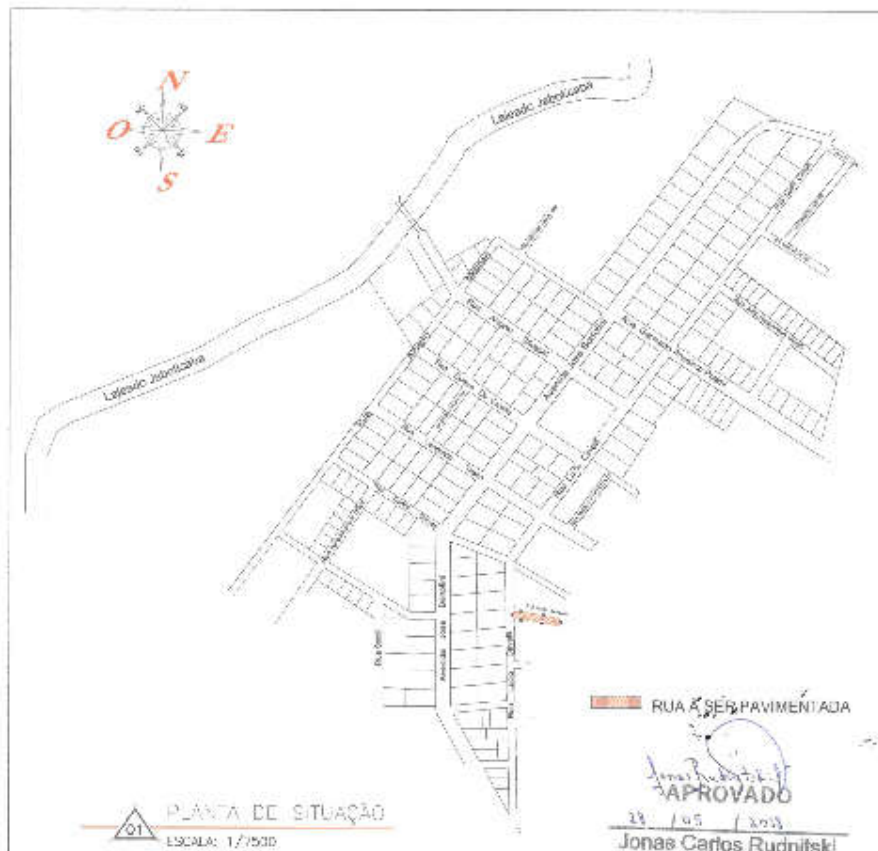
Local:	RUA LUIZ CAVALLI - NOVO TIRADENTES/RS	
Proprietário:	PREF MUN. NOVO TIRADENTES - RS	PRANCHA: 01
Responsável Técnico:	Jonas Carlos Rudnitski - 191809	
Assunto:	PLANTA DE SITUAÇÃO	
Data: MAIO/2018	Escala: 1: 7500	Área a ser pavimentada: 480,00m ²



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

Governo Municipal
NOVO TIRADENTES
COMPROMISSO COM A SOCIEDADE - ADM 2017/2020



PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

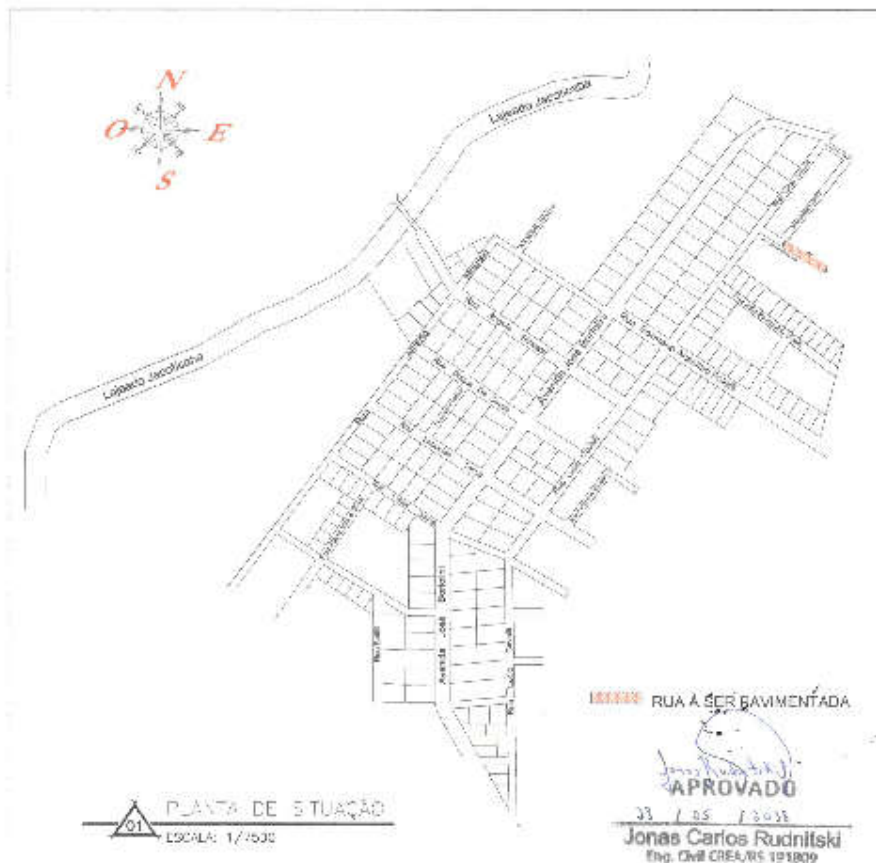
Local:	RUA PEDRO BASSANI - NOVO TIRADENTES-RS	
Proprietário:	PREF MUN. NOVO TIRADENTES - RS	FRANCHA:
Responsável Técnico:	Jonas Carlos Rudnitski - 191809	01
Assunto:	PLANTA DE SITUAÇÃO	
Data:	Escala:	Área a ser pavimentada:
MAIO/2018	1: 7500	1.039,50m ²



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

Governo Municipal
NOVO TIRADENTES
COMPROMISSO COM A SOCIEDADE - ADM 2017/2020



PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

Local:	RUA ROMANO ALVES - NOVO TIRADENTES/RS	
Proprietário:	PREF MUN. NOVO TIRADENTES - RS	PRANCHA: 01
Responsável Técnico:	 Jonas Carlos Rudniski - 191809	
Assunto:	PLANTA DE SITUAÇÃO	
Data: MAIO/2018	Escala: 1: 7500	Área a ser pavimentada: 403,20m ²



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES - RS

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRAS BASÁLTICAS IRREGULARES EM MALHA VIÁRIA.

LOCAL: RUAS LUIZ CAVALLI, ROMANO ALVES, PEDRO BASSANI, LEOPOLDO TASCA E CARLOS GOMES, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO.

EXECUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES – RS

ÁREA: 2.819,70 m²

1.0 – OBJETIVO

O presente memorial tem como objetivo descrever os serviços e materiais a serem empregados na obra de pavimentação com pedras irregulares nos trechos das vias indicadas no projeto em anexo, no perímetro urbano do município de Novo Tiradentes, perfazendo um total de 2.819,70 m² de área pavimentada.

2.0 – DRENAGEM PLUVIAL

Tem como função conduzir as águas pluviais, de maneira que evite o acúmulo na pista de rolamento e o transbordo no passeio público. A drenagem pluvial será constituída com tubos de concreto com seção circular, classe PA-2 (DN 400 mm).

A execução deverá ser feita nos locais designados em projeto, sendo que os bueiros existentes deverão ser desobstruídos e prolongados quando se fizer necessário, adequando as grelhas e demais elementos construtivos, bem como os desníveis e cotas.

As caixas coletoras serão construídas em alvenaria de tijolos maciços e terão dimensões de (1,2 x 1,2 x 1,5) m; com fundo e tampa de concreto. Os detalhes das caixas coletoras e demais dispositivos de drenagem estão demonstrados nos detalhamentos construtivos do projeto em anexo. Os serviços de drenagem pluvial resumem-se, portanto, em:

- 1) Escavação das valas com as declividades e profundidades necessárias, aproveitando ao máximo o caimento do terreno natural, respeitando a profundidade das valas para poder atender o recobrimento do tubo.
- 2) Regularização do fundo das valas;
- 3) Execução das caixas coletoras;
- 4) Colocação dos tubos, rejuntando-os tubos com argamassa 1:3;
- 5) Reaterro das valas com camadas de 20 cm, usando equipamento para adensamento.

3.0 – CALÇADAS E PASSEIOS



Inicialmente será executada a regularização do terreno, através de nivelamento e compactação manual; para então receber lastro de pedrisco de 3 cm de espessura.

Serão executados 946,14 m² de calçadas com concreto 12 Mpa, traço 1:3:5 (cimento:areia:brita), preparado in loco, com espessura final de 6 cm. Deverão ser executadas juntas de dilatação ao longo das calçadas para evitar o surgimento de fissuras. Deverá ser assentado piso tátil em toda sua extensão.

4.0 – MOVIMENTO DE TERRA

As escavações de disposição de terra serão executadas com retroescavadeira, caminhões e motoniveladora, no terreno natural a fim de permitir condições de greide e seção transversal, conforme projeto geométrico.

5.0 – COMPACTAÇÃO DO ATERRO

A compactação do material será executada com rolo compressor, das bordas para o eixo da rua, sempre observando o teor de umidade. Se necessário será executado com carro pipa no caso de umedecimento e utilização de grade de disco para secagem.

6.0 – MEIO-FIOS

Serão utilizados meio fios de 14 cm de largura, 30 cm de altura e 100 cm de comprimento de dimensões em toda a extensão dos trechos a serem pavimentados, executados com concreto traço 1:3:3 de cimento, areião e brita, sendo que os mesmos sustentarão e protegerão o calçamento das enxurradas, evitando a erosão.

6.1 ABERTURA DE VALAS

Serão abertas manualmente para a colocação dos meios-fios ao longo da borda do subleito obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas.

6.2 REGULARIZAÇÃO E APILOAMENTO DO FUNDO DA VALA

O fundo da vala deverá ser regularizado e em seguida apiloado. Para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento, será colocada no fundo da vala, uma camada do próprio material escavado que será, por sua vez, apiloado, e assim por diante até chegar ao nível desejado.

6.3 REPOSIÇÃO E APILOAMENTO DO MATERIAL ESCAVADO

O material escavado da vala deverá ser repostado manual ao lado dos meios fios, e apiloados, logo após a colocação dos mesmos.

6.4 ALINHAMENTO

O alinhamento e perfil dos meios fios serão verificados antes do início do calçamento. Não deverá haver desvios superiores a 30 mm em relação ao alinhamento e perfil estabelecido.

7.0 PREPARO DO SUB-LEITO



A superfície do subleito deverá ser regularizada na largura de toda a pista com espessura de 20 cm, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal do projeto. Após o subleito preparado, não será permitido trânsito, devendo a base e o calçamento ser executados o mais rápido possível.

7.1 BASE DE ARGILA

A argila arenosa isenta de qualquer material orgânico, deverá ser esparramada regularmente pelo subleito preparado, a quantidade de argila arenosa deverá ser tal que a sua altura não seja inferior a 20 cm e superior a 50 cm, este material será transportado até a obra por caminhões tipo basculante.

8.0 REVESTIMENTO DE PEDRAS IRREGULARES

8.1 MATERIAL

As pedras deverão ser amarradas de modo a apresentarem uma face plana que será a do rolamento, que deve inscrever-se num círculo de diâmetro entre 10 e 15 cm, ou seja, deverão passar na peneira de diâmetro 15 cm e não deverão passar na peneira de diâmetro 10 cm.

8.2 ASSENTAMENTO

As pedras irregulares deverão ser assentadas sobre a base de argila normalmente ao eixo da pista, obedecendo ao abaulamento estabelecido pelo projeto, nos casos comuns, este será representado por duas rampas opostas, com a declividade variando de 2 a 3%. Serão assentadas inicialmente as pedras mestras que servirão de guias para o assentamento das demais. Essas pedras mestras deverão ser assentadas em alinhamento paralelas ao eixo da pista, a uma distância de 1,5 m desse eixo. A distância entre as pedras mestras do mesmo alinhamento, não deverá ser inferior a 2 metros, nem superior a 4 metros. No assentamento das pedras deve-se proceder da seguinte maneira: o operário escolhe a face de rolamento e com o martelo fixa a pedra no material de enchimento, com essa face para cima. Após o assentamento da primeira pedra, escolhe a segunda e a coloca ao lado da primeira, escolhendo convenientemente não só a face de rolamento, mas também a face que vai encostar-se à pedra já assentada. Como as pedras empregadas são irregulares sempre aparecerão juntas mais alargadas, as quais deverão ser preenchidas com pedras menores.

9.0 REJUNTAMENTO

O rejuntamento será efetuado logo que seja concluído o assentamento. Será executado espalhando-se pó de brita com 0,02m de espessura sobre o calçamento, e forçando-se a penetração deste material nas juntas dos paralelepípedos, por meio de vassoura adequado.

10.0 COMPACTAÇÃO

As pedras irregulares, depois do assentamento pelo calceteiro, deverão ser comprimidas com rolo compactador vibrador com carga mínima de 4,5 vibrando. Na compactação com rolo a compressão deverá iniciar-se nos bordos, e prosseguir para o centro, devendo cada passada do compressor cobrir pelo menos,



metade da faixa coberta na passada anterior. Nas curvas a compressão deverá começar no bordo interno e prosseguir até o bordo externo.

11.0 LIMPEZA E ENTREGA

As ruas somente serão liberadas ao trânsito após conclusão total da obra e total remoção dos entulhos.

12.0 PROTEÇÃO

Durante todo o período de construção do pavimento e até a sua conclusão, deverão ser construídas valetas provisórias que desviem as enxurradas, e não será permitido o tráfego sobre a pista em construção.

13.0 DISTRIBUIÇÃO DAS PEDRAS IREGULARES

As pedras irregulares, quando trazidas para o local do assentamento, deverão ser depositadas sobre o subleito preparado, se não houver lugar disponível à margem da pista, neste caso as pedras deverão ser distribuídas em fileiras longitudinais interrompidas cada 2,5 metros para a localização das linhas de referência para assentamento.

14.0 SINALIZAÇÃO

Serão instaladas de acordo com projeto em anexo, sendo estas em tubo de ferro galvanizado com diâmetro de 65 mm com 2,50 metros de comprimento, sendo fixado em concreto com 40 cm de profundidade. As placas devem ser pintadas com fundo antiferrugem e duas demãos de tinta esmalte, de acordo com as instruções da Resolução N° 180, Volume "I", Contran/Denatran e detalhes do projeto. As placas serão colocadas obedecendo às normas de trânsito.

Novo Tiradentes, 28 de maio de 2018.

Jonas Carlos Rudnitski
Eng. Civil - CREA RS 191809

Adenilson Della Paschoa
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES
 CNPJ 92.411.172/0001-76



ANEXO VII

PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL									
EVENTO	Código SINAPI	Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Sem BDI	Com BDI	Custo Unitário c/ BDI	
<p>Base SINAPI: março de 2018.</p> <p>BDI = 26,60%.</p>									
1									
SERVIÇOS INICIAIS									
SINAPI	74209/1	Placa de obra em alçapão de aço galvanizado, adaptação e assentamento	m²	2,50	310,02	775,06	973,48	389,39	
TOTAL DO ITEM						775,06	973,48		
2									
PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CALÇADAS (RUA LUIZ CAVALLI)									
SINAPI	comp. Anexo	Pavimentação de basalto irregular	m²	480,00	29,92	14.361,60	18.038,40	37,50	
SINAPI	94265	Guia (meio fio) concreto, mold. in loco, trecho curvo p/ estuadora, 14 base x 30cm altura	m	120,00	26,83	3.219,60	4.044,00	33,70	
SINAPI	83677	Tubo de concreto simples, drenagem, DN 40, fornecim. e instalação, inclusive escavação	m	47,00	116,48	5.474,56	6.976,30	146,30	
SINAPI	74206/001	Caixa coletora, 1,2 x 1,2 x 1,5, paredes de alvenaria, lampa e fundo de concreto	uni	2,00	1.228,11	2.456,22	3.079,98	1539,99	
SINAPI	94116	Lastro com camada de brita, preparo de fundo, esp. 3cm	m²	5,40	112,56	607,62	763,45	141,38	
SINAPI	72886	Transporte concrec. caminh. base, 6m3, rodovia primária - (lastro de brita) - dnt = 15 km	m³xkm	81,00	1,36	109,56	127,98	1,58	
SINAPI	94990	Calçada (passelo) em concreto moldado in loco, 6cm, não armado, com juntas	m²	10,80	620,79	6.714,12	8.544,96	786,51	
SINAPI	72187	Piso Tátil "Placa orientadora", frizado, assentado c/ argamassa 1:3 (c/cif) 25x25x3cm	m²	30,00	75,00	2.250,00	2.826,00	94,20	
TOTAL DO ITEM						34.094,40	42.820,30		
3									
PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CALÇADAS (RUA ROMANO ALVES)									
SINAPI	comp. Anexo	Pavimentação de basalto irregular	m²	403,20	29,92	12.063,74	15.152,26	37,50	
SINAPI	94265	Guia (meio fio) concreto, mold. in loco, trecho curvo p/ estuadora, 14 base x 30cm altura	m	170,00	26,83	4.561,10	5.827,72	33,70	
SINAPI	83677	Tubo de concreto simples, drenagem, DN 40, fornecim. e instalação, inclusive escavação	m	24,00	116,48	2.795,52	3.511,20	146,30	
SINAPI	74206/001	Caixa coletora, 1,2 x 1,2 x 1,5, paredes de alvenaria, lampa e fundo de concreto	uni	2,00	1.228,11	2.456,22	3.079,98	1539,99	
SINAPI	94116	Lastro com camada de brita, preparo de fundo, esp. 3cm	m²	3,40	112,56	382,63	480,69	141,38	
SINAPI	72886	Transporte concrec. caminh. base, 6m3, rodovia primária - (lastro de brita) - dnt = 15 km	m³xkm	51,00	3,26	166,26	209,58	2,58	
SINAPI	94990	Calçada (passelo) em concreto moldado in loco, 6cm, não armado, com juntas	m²	6,80	620,79	4.241,36	5.344,96	786,51	
SINAPI	72187	Piso Tátil "Placa orientadora", frizado, assentado c/ argamassa 1:3 (c/cif) 25x25x3cm	m²	16,90	75,00	1.256,25	1.600,39	94,20	
TOTAL DO ITEM						24.747,99	31.080,76		
4									
PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CALÇADAS (RUA PEDRO BASSANI)									
SINAPI	comp. Anexo	Pavimentação de basalto irregular	m²	1.039,50	29,92	31.107,84	39.084,41	37,50	
SINAPI	94265	Guia (meio fio) concreto, mold. in loco, trecho curvo p/ estuadora, 14 base x 30cm altura	m	166,00	26,83	4.452,18	5.627,60	33,70	
SINAPI	83677	Tubo de concreto simples, drenagem, DN 40, fornecim. e instalação, inclusive escavação	m	60,00	116,48	6.988,80	8.824,30	146,30	
SINAPI	74206/001	Caixa coletora, 1,2 x 1,2 x 1,5, paredes de alvenaria, lampa e fundo de concreto	uni	2,00	1.228,11	2.456,22	3.079,98	1539,99	
SINAPI	94116	Lastro com camada de brita, preparo de fundo, esp. 3cm	m²	6,91	112,56	776,79	984,70	141,38	
SINAPI	72886	Transporte concrec. caminh. base, 6m3, rodovia primária - (lastro de brita) - dnt = 15 km	m³xkm	133,65	1,36	181,76	228,11	2,58	
SINAPI	94990	Calçada (passelo) em concreto moldado in loco, 6cm, não armado, com juntas	m²	17,62	620,79	10.936,24	13.824,96	786,51	
SINAPI	72187	Piso Tátil "Placa orientadora", frizado, assentado c/ argamassa 1:3 (c/cif) 25x25x3cm	m²	48,50	75,00	3.637,50	4.602,90	94,20	
TOTAL DO ITEM						58.854,69	73.922,00		
5									
PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CALÇADAS (RUA LEOPOLDO TASCA)									
SINAPI	comp. Anexo	Pavimentação de basalto irregular	m²	705,60	29,92	21.115,56	26.516,45	37,50	
SINAPI	94265	Guia (meio fio) concreto, mold. in loco, trecho curvo p/ estuadora, 14 base x 30cm altura	m	178,40	26,83	4.782,81	6.044,08	33,70	
SINAPI	83677	Tubo de concreto simples, drenagem, DN 40, fornecim. e instalação, inclusive escavação	m	20,00	116,48	2.329,60	2.968,00	146,30	
SINAPI	74206/001	Caixa coletora, 1,2 x 1,2 x 1,5, paredes de alvenaria, lampa e fundo de concreto	uni	2,00	1.228,11	2.456,22	3.079,98	1539,99	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES
 CNPJ 92.411.172/0001-76



SINAPI	94116	Laesto com camada de brita, preparo de fundo, esp. 3cm	m ²	7,04	112,56	869,50	1.522,56
SINAPI	72866	Transporte comérc. caminh. base. 6m3, rodovia primária - (lastro de brita) - dm = 15 km	m ³ km	119,07	1,28	150,03	188,13
SINAPI	94980	Calçada (passarela) em concreto moldado in loco, 6cm, rbo armado, com juntas	m ²	15,88	620,79	8.268,06	10.387,27
SINAPI	72187	Piso Tático "Pisca Amarela" - frizado, aderência 1:3 (C/Ar) 25x25cm	m ²	44,10	75,00	3.307,50	4.154,22
TOTAL DO ITEM						43.246,26	64.319,29
6 - PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CALÇADAS (RUA CARLOS GOMES)							
SINAPI	comp. Anexo	Pavimentação de basalto irregular	m ²	191,40	28,02	5.726,69	7.192,81
SINAPI	84265	Grã (meio fio) concreto mold. in loco, trecho entre o edifício, 14 base x 30cm altura	m	62,00	26,83	1.693,49	2.069,40
SINAPI	83877	Tubo de concreto simples, diâmetro DN 40, fornecim. e instalação, inclusive escavação	m	31,00	116,48	3.610,88	4.536,50
SINAPI	74208001	Caixa colorida 1,2 x 1,2 x 1,5, parede de alvenaria, Tampa e fundo de concreto	unf	1,00	1.236,11	1.236,11	1.538,69
SINAPI	64116	Laesto com camada de brita, preparo de fundo, esp. 3cm	m ²	2,73	112,56	307,76	385,87
SINAPI	72896	Transporte comérc. caminh. base. 6m3, rodovia primária - (lastro de brita) - dm = 15 km	m ³ km	41,01	1,28	51,68	64,80
SINAPI	84990	Calçada (passarela) em concreto moldado in loco, 6cm, rbo armado, com juntas	m ²	5,47	620,79	2.847,89	3.577,18
SINAPI	72187	Piso Tático "Pisca Amarela" - frizado, aderência 1:3 (C/Ar) 25x25cm	m ²	15,50	75,00	1.162,50	1.460,10
TOTAL DO ITEM						16.596,96	20.846,35
7 - SINALIZAÇÃO VERTICAL							
SINAPI	73916/002	Placa esmaltada identificação de rua, dimensão 45x25 cm	unf	8,00	86,20	529,20	664,68
SINAPI	insumo 7701	SupORTE metálico (tubo galvanizado) c/ implantação DN=2, 127 (65mm)	m	10,00	63,81	538,10	675,90
TOTAL DO ITEM						1.067,30	1.340,58
TOTAL GERAL							RS 225.302,76

Novo Tiradentes/RS, 28/05/2018

Ademilson Della Paschoa / Prefeito Municipal

Eng. Civil Jonas Carlos Rudnitski / CREA RS 191809



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES
 CNPJ 92.411.172/0001-76



ANEXO VIII

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

OBRA: Implantação de calçamento em pedra basáltica irregular nas Ruas Luiz Cavalli, Romano Alves, Pedro Bassani, Leopoldo Tásca.
 EXECUTOR: Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes/RS.

Item	Discriminação dos Serviços	TOTAL	01 e 02		03 e 04		05 e 06		07 e 08		09 e 10		11 e 12		13º Mes		
			R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	
1.	Serviços Iniciais	973,48	0,43	973,48	100,0												
2.	Pavimentação Rua Luiz Cavalli	42.820,30	18,01	21.410,15	50,00	21.410,15	50,00	20.000,00	64,35								
3.	Pavimentação Rua Romano Alves	31.080,76	13,80	11.080,76	35,65	23.921,49	32,36	23.921,49	32,36								
4.	Pavimentação Rua Pedro Bassani	73.921,49	32,81														
5.	Pavimentação Rua Leopoldo Tásca	54.319,29	24,11														
6.	Pavimentação Rua Carlos Gomes	20.846,35	9,25														
7.	Sinalização Vertical	1.340,53	0,59														
	TOTAL ACUMULADO	225.302,76	100,00	22.383,63	9,93	32.490,91	14,42	43.921,49	19,49	55.000,00	24,41	45.000,00	19,97	26.506,17	11,76	225.302,76	100,00

Novo Tiradentes, 28 de maio de 2018.

ADENILSON DELLA PASCHOA
 PREFEITO MUNICIPAL

JONAS CARLOS RUDNITSKI
 ENG. CIVIL - CREA RS 191809